

TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA DE COTAÇÃO

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto da **Prestação dos Serviços na Confeção de Exoval Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde.**

2. Responsável pela emissão do TR: A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pelo **Francisco das Chagas Mesquita Chaves**, portaria nº 0601/2021, CPF. 847.975.253-04, Diretor do Almoxarifado.

3. JUSTIFICATIVA:

A solicitação deste objeto se faz necessária, visando suprir as necessidades das unidades de saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, a estimativa de consumo, a forma de cotação dos materiais objeto deste Termo de Referência.

4.2 ESPECIFICAÇÃO:

Itens	Qdade	Unid	Descrição	Pr.Unit	Pr.Total
1	650	Und.	Avental Cirúrgico verde brim sarja 2x1 Canguru opa, manga longa tamanho G (capote), 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, com logomarca da instituição. Tamanho 1,40 x 2,20 m.	38,36	24.934,00
2	215	Und.	Avental Cirúrgico verde brim sarja 2x1 Canguru opa, manga longa tamanho G (capote), 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, com logomarca da instituição. Tamanho 1,40 x 2,20 m.	38,36	8.247,40
3	1300	Und.	Camisola em tecido percal 100% algodão 180 a 200 fios, para enfermaria, cor branca, azul bebê ou verde água. Com pintura e logomarca da Instituição. Tipo envelope. Tamanhos: P, M, G e GG.	18,27	23.751,00
4	405	Und.	Camisola em tecido percal 100% algodão 180 a 200 fios, para enfermaria, cor branca, azul bebê ou verde água. Com pintura e logomarca da Instituição. Tipo envelope. Tamanhos: P, M, G e GG.	18,27	7.399,35
5	600	Und.	Camisola em tecido popeline, cor branca, com três amarradores, abertura para trás. Tamanho: Tamanho: P, M, G e GG.	24,70	14.820,00
6	320	Und.	Capa para maca com elástico, Tamanho: 2,20 x 1,00, tecido 50% algodão 50% poliéster sol a sol, cor branca.	22,38	7.161,60
7	600	Und.	Conjunto de calção + camisa de percal 100% algodão 190 a 200 fios na cor azul bebê e verde bebê, tamanho G com a logomarca da Instituição.	16,29	9.774,00
8	200	Und.	Conjunto de calção + camisa de percal 100% algodão 190 a 200 fios na cor azul bebê e verde bebê, tamanho G com a logomarca da Instituição.	15,83	3.166,00
9	750	Und.	Conj. de calça pijama com elástico e camisa gola V, com dois bolsos, manga curta fechada, em tecido Brim 100% algodão, cor Azul, Verde ou Rosa. Tamanhos: P, M, G e GG	27,21	20.407,50
10	250	Und.	Conj. de calça pijama com elástico e camisa gola V, com dois bolsos, manga curta fechada, em tecido Brim 100% algodão, cor Azul, Verde ou Rosa. Tamanhos: P, M, G e GG.	27,21	6.802,50
11	320	Und.	Campo duplo cirúrgico, em tecido brim 100% algodão, medindo: 1,20cm x 1,20cm	41,93	13.417,60
12	350	Und.	Campo duplo cirúrgico, em tecido brim 100% algodão, medindo: 1,40m x 1,40m.	27,12	9.492,00
13	380	Und.	Campo duplo cirúrgico, em tecido brim 100% algodão, medindo: 1,50m x 1,50m.	31,87	12.110,60
14	370	Und.	Campo cirúrgico simples, em tecido brim 100% algodão, medindo: 1,00m x 1,00m.	27,26	10.086,20
15	350	Und.	Campo cirúrgico simples, em tecido brim 100% algodão, medindo: 1,20 X 1,20cm	19,51	6.828,50

16	600	Und.	Campo cirúrgico simples, em tecido brim 100% algodão, cor verde, medindo 1,50 X 1,50cm.	21,53	12.918,00
17	200	Und.	Campo cirúrgico simples, em tecido brim 100% algodão, cor verde, medindo 1,50 X 1,50cm.	21,87	4.374,00
18	120	Und.	Capote com mangas, em tecido brim 100% algodão, cor verde, para Centro Cirúrgico, Tamanhos: M e G. close	42,43	5.091,60
19	1200	Und.	Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster sol a sol, cor branca, para berço ou incubadora, medindo: 1,20cm x 0,80cm.	19,01	22.812,00
20	400	Und.	Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster sol a sol, cor branca, para berço ou incubadora, medindo: 1,20cm x 0,80cm.	19,01	7.604,00
21	240	Und.	Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster sol a sol, cor branca, medindo: 2,40cm x 1,50cm.	29,18	7.003,20
22	1000	Und.	Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster, cor branca, medindo: 2,20cm x 1,40cm com logomarca da instituição	23,44	23.440,00
23	320	Und.	Lençol de cobertura, em tecido 50% algodão 50% poliéster, cor branca, medindo: 2,20cm x 1,40cm com logomarca da instituição.	23,89	7.644,80
24	650	Und.	Lençol luva, em tecido 50% algodão 50% poliéster, na cor branca medindo: 2,40m x 1,50m com logomarca da Instituição	27,34	17.771,00
25	250	Und.	Lençol luva, em tecido 50% algodão 50% poliéster, na cor branca medindo: 2,40m x 1,50m com logomarca da Instituição.	27,59	6.897,50
26	600	Und.	Lençol luva em tecido percal branco c/ elástico p/Incubadora e berço medindo: 1,20 x 0,80cm.	23,39	14.034,00
27	200	Und.	Lençol luva em tecido percal branco c/ elástico p/Incubadora e berço medindo: 1,20 x 0,80cm	23,39	4.678,00
28	600	Und.	Lençol luva em percal 100% algodão 190 a 200 fios na cor branca tamanho G medindo: 2,20m x 1,40m com logomarca da Instituição.	27,59	16.554,00
29	220	Und.	Lençol luva em percal 100% algodão 190 a 200 fios na cor branca tamanho G medindo: 2,20m x 1,40m com logomarca da Instituição.	27,26	5.997,20
30	600	Und.	Lençol em tecido 100% algodão, cor branca, para repouso, tamanho 2,50cm x 1,40cm.	24,40	14.640,00
31	200	Und.	Lençol em tecido 100% algodão, cor branca, para repouso, tamanho 2,50cm x 1,40cm.	24,40	4.880,00
32	320	Und.	Lençol para UTI, em tecido 50% algodão 50% poliéster sol a sol, cor branca, medindo: 2,50cm x 1,70cm.	35,16	11.251,20
33	1800	Und.	Lençol para berço com elástico, em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios, medindo 1,80x0,80 com logomarca da Instituição	23,80	42.840,00
34	700	Und.	Lençol para repouso em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios. Medindo 2,50 x 2,00cm com logomarca da Instituição.	35,13	24.591,00
35	200	Und.	Lençol para repouso em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios. Medindo 2,50 x 2,00cm com logomarca da Instituição.	35,13	7.026,00
36	900	Und.	Lençol para maca em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios. Medindo 2,50 x 0,80cm com logomarca da Instituição.	24,09	21.681,00
37	300	Und.	Lençol para maca em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios. Medindo 2,50 x 0,80cm com logomarca da Instituição	24,09	7.227,00
38	750	Und.	Lençol de cobertura adulto em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios na cor verde bebê medindo 2,20 m x 1,40 m com logomarca da Instituição.	27,19	20.392,50
39	250	Und.	Lençol de cobertura adulto em tecido percal 100% algodão, 180 a 200 fios na cor verde bebê medindo 2,20 m x 1,40 m com logomarca da Instituição.	27,19	6.797,50
40	1000	Und.	Lençol para mesa Clínica e Ginecológica: tecido 100% na cor azul bebê ou verde água, com pintura da Logomarca da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, facilmente removível para lavagem, medidas aproximadas: 1,80m alt.x 0,80.	24,33	24.330,00
41	320	Und.	Lençol para mesa Clínica e Ginecológica: tecido 100% na cor azul bebê ou verde água, com pintura da Logomarca da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, facilmente removível para lavagem, medidas aproximadas: 1,80m alt.x 0,80.	24,33	7.785,60
42	400	Und.	Lençol para Biombo: tecido em 100% algodão, na cor azul bebê ou verde água, com pintura da Logomarca da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, facilmente removível para lavagem, medidas aproximadas: 1,70m alt. x 1,20 largura.	26,17	10.468,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43	80	Und.	Saco para Hamper 30 kg, Material: tecido brim, tipo sol a sol, Cor: azul, Dimensões: tamanho único, Acabamento Geral: deverá possuir excelente acabamento e apresentação.	36,97	2.957,60
44	280	Und.	Touca de tecido popeline tamanho M e G.	13,24	3.707,20
RS 545.792,15 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)					

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.5 A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 O serviço deverá ser prestado nas instalações da contratada, ou em outro local a ser indicado, conforme necessidade do contratante, no prazo de 24 horas/dias a ser contado a partir do recebimento da Autorização de Serviço.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.3 Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para a prestação do serviço do objeto discriminado neste Termo de Referência.

7.1.4 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.1.7 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.

8. DO CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1 Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3 Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do serviço do objeto contratado.
- 8.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.
- 8.5 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) entregar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.3 ADVERTÊNCIA

9.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal nº 009/2009.

9.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.5.4 Independentemente das sanções a que se refere este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização e controle.